

## PORTARIA Nº 23 2017

de 18 de setembro de 2017

NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA –  
**KARINA DONINELLI** - ASSESSORA DE  
PROJETOS E PLANEJAMENTO – EMPREGO EM  
CONFIANÇA

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **KARINA DONINELLI** para ocupar o EMPREGO EM CONFIANÇA de ASSESSORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Desenvolverá as atribuições de forma subordinada diretamente à SECRETARIA EXECUTIVA e receberá remuneração em conformidade com a Resolução 06 2015 de 30 de outubro de 2015 com as alterações da Resolução 08 2017 de 15 de setembro de 2017 de 09 de março de 2017, que trata do Plano de Empregos e Salários, Estrutura Organizacional, Regimento Interno e Regime Jurídico do Quadro de Pessoal integrado por empregos permanentes e empregos em confiança do Consórcio.

Art. 3º - O Regime Jurídico da contratação será a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - O Regime de Previdência será o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Fica advertida a nomeada de que, a contratação para o emprego só lhe será deferida no caso exibir a documentação comprobatória das condições previstas abaixo, seguindo a listagem conforme ANEXO:

São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Contratação**:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que a nomeada esteja amparada pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para nomeados do sexo masculino);
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- e) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de emprego, na data da contratação
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirubá, RS, 18 de setembro de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER  
Secretário Executivo

Elaboração da Minuta e aprovação:

VOLNEI SCHNEIDER - Advogado OAB.RS 34.861  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

#### **ANEXO - LISTAGEM DE DOCUMENTOS:**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72:

Cédula de Identidade Civil (RG, carteira de identidade)

- b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do COMAJA, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF/MF);
- d) Certidão Negativa Criminal de que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível relativa a falências e concordatas, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do Foro da Comarca de domicílio do candidato, nos últimos 05 (cinco) anos. Tudo para comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- e) Certidão visando demonstrar que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral relativa ao Foro da Comarca de domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS;
- i) Cartão do PIS ou PASEP;

- j) 02 (duas) fotos (3x4), idênticas, recentes e sem uso prévio;
- k) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda;
- l) DECLARAÇÃO de acumulação ou negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas

**Observação: ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DESTA CONDIÇÃO**

- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Comprovante de Ensino Médio Completo

Para todos os documentos acima, deverá ser apresentada cópia legível dos documentos acompanhada do original para conferência, **ou alternativamente**, cópia autenticada em cartório em data não superior 30 dias do ato da inscrição.

Para a realização do Exame Clínico o candidato **deverá levar os seguintes exames que já deverão estar prontos para a análise do clínico:**

- Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- Hemograma;
- Glicose;
- Creatinina;
- Hepatite B;
- Vacina Anti-tetânica em dia..

O(a) nomeado(a), por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

Ibirubá, RS, 18 de setembro de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER  
Secretário Executivo

Elaboração da Minuta e aprovação:

VOLNEI SCHNEIDER  
Advogado OAB.RS 34.861  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996